



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 139, DE 17 DE MAIO DE 1949,

CONCEDE A SUBVENÇÃO MENSAL DE CR\$...
400,00 À "SOCIEDADE MUSICAL DE SANTARÉM"

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a subvenção de QUATROCENTOS CRUZEIROS (CR\$ 400,00) mensais à "Sociedade Musical de Santarém".

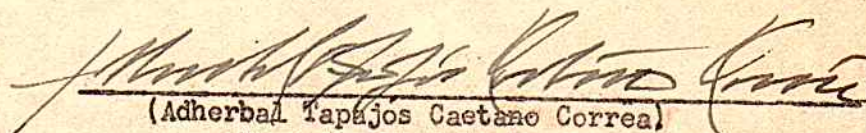
Paragrafo único: A despesa decorrente da presente lei deverá pela dotação "8.0.4.1. Extranumerarios e Diários de administração Superior".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 17 de Maio de 1949.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAREM
ARQUIVE-SE
17/5/1949


(Adherbal Tapajós Caetano Correa)
Prefeito Municipal